



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Norte de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : BRS HILL STONES MINERACAO E TRANSPORTES LTDA

CNPJ/CPF : 11.067.783/0008-13

Empreendimento : BRS HILL STONES MINERACAO E TRANSPORTES LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda FURQUILHA número/km S/N Bairro ZONA RURAL Cep 39580-000

Francisco Sá - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Francisco Sá (LAT) -16.2083, (LONG) -43.3626

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 11/2024

Motivo da decisão:

Conforme exposto no Parecer Técnico - PT 06/FEAM/URA-NM-CAT/2024, com fundamento nas informações presentes no Relatório Ambiental Simplificado – RAS, em conclusão, sugere-se o INDEFERIMENTO da Licença Ambiental Simplificada – LAS do empreendimento “BRS HILL STONES Mineração e Transportes Ltda”, nos termos da solicitação nº 2022.01.01.003.0001188 do Processo Administrativo – SLA nº 11/2024. Haja vista que houve erros crassos durante a formalização e/ou caracterização do processo, conforme orienta a IS 06/2019.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Montes Claros, 16/01/2024.

Documento assinado eletronicamente por MONICA VELOSO DE OLIVEIRA, Chefe da Unidade, em 16/01/2024 10:55 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018. O recurso poderá ser instruído via Sistema Eletrônico de Informações - SEI - diretamente à unidade regional responsável pela análise do